



Matrícula

10.422

Folha

222

Comarca da Capital - Vitória - Espírito Santo

Bel. Rostand Reine Castello

OFICIAL

Livro nº 2 - AL Registro Geral

Lote de terreno de nº 09 (nove), da Quadra 08 (oito), situado à Rua B-3, no Bairro Mata da Praia, em Camburi, nesta Capital, com a área de 413,00m², com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, numa extensão de 14,00m, limita-se com a Rua B-3; pelos fundos, numa extensão de 14,00m, limita-se com o lote nº 10, da referida quadra, pelo lado direito, numa extensão de 29,50m limita-se com o lote nº 07 da mesma quadra e pelo lado esquerdo, onde mede 29,50m, limita-se com o lote nº 11 da referida quadra. PROPRIETÁRIOS: NAHOR FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua B-3, lote 11 da Quadra 08, Mata da Praia, nesta Capital., CPF 956.783.877-00. MATRÍCULA ANTERIOR: 30.403 de ordem Lº 2-DB, do Cartório da 2ª Zona. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 13 de abril de 1998. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

AV.1-10.422, de 13 de Abril de 1998.

"Em virtude de Certidão expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES, da matrícula nº 30.403 de ordem do Lº 2-DB, ficou provado que o imóvel constante da presente matrícula acha-se onerado por uma penhora tendo como exequente o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e executado FERREIRÃO ATACADISTA LTDA., no valor de Cr\$ 191.862.359,00 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros), sujeito a atualização, conforme registro nº 02 naquela matrícula". PROTOCOLO Nº 11.831 de ordem do Lº 1-B. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.2-10.422, de 13 de Abril de 1998.

EXEQUENTE: AILTON GONÇALVES RIBEIRO. EXECUTADO: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Avaliação datado de 09/03/1998, em cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo nº 1.902/94, pelo MM. Juiz Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória-ES., assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador, Anésia Teixeira de Almeida. VALOR: R\$ 34.807,73 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos). PROTOCOLO: Nº 11.832 de ordem do Lº 1-B. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.3-10.422, de 29 de Dezembro de 1998. CANCELADO

EXEQUENTE: JOÃO ALMEIDA ALVES. EXECUTADO: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA e OUTRO. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e Avaliação com auto de depósito datados de 09/06/1998, em cumprimento ao mandado expedido nos autos da ação de execução do processo nº CP-39/97, pelo MM. Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória-ES., assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador, (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 443.930,93 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos). PROTOCOLO: Nº 14.869 de ordem do Lº 1-B. O REFERIDO É VERDADE E

DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.4-10.422, de 24 de Dezembro de 1998.

EXEQUENTE: ALTAMIRO LEAL SANTANA. EXECUTADO: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro extraído nos autos do processo CP 27/98, expedido em 01/10/1998, assinado pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória/ES, Dr. Mário Ribeiro Cantarino Neto, com Auto de Penhora e Avaliação, datado de 10/11/1998, assinado pelo Oficial de Justiça avaliador (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). PROTOCOLO: Nº 14.871 de ordem do Lº 1-B. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.5-10.422, de 11 de Março de 1999.

EXEQUENTE: VALDECIR PENHA MORAES. EXECUTADO: FAST TRANSPORTADORA LTDA e Outra. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº 0284/98, extraído do processo nº 325/95, expedido em 14/12/1998, pela 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória/ES, com Auto de Penhora e Avaliação datado de 25/01/1999, assinado pelo Oficial de Justiça avaliador, Lara Regina J. C. Pinheiro (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - avaliação. PROTOCOLO Nº 15.564 de ordem do Lº 1-B. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.6-10.422, de 16 de Março de 1999.

EXEQUENTE: JOSE ALOISIO ARAUJO SANTOS. EXECUTADO: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, extraído dos autos do processo CP 191/98, expedido em 09/11/98, assinado pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória/ES, Dr. Roberto José Ferreira de Almada (assinatura ilegível), com Auto de Penhora e Avaliação, datado de 26/01/1999, assinado pelo Oficial de Justiça avaliador, Lara Regina J. C. Pinheiro (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - avaliação. PROTOCOLO nº 15.601 de ordem do Lº 1-C. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.7-10.422, de 26 de Abril de 1999.

EXEQUENTE: ELIAS DOMINGOS ALVES e Outros. EXECUTADO: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, extraído dos autos do processo RT 416/94, expedido em 12/01/99, pelo MM. Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória/ES, com Auto de Penhora e Avaliação, datado



de 27/01/1999, assinado pela Oficial de Justiça avaliador (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 14.252,36 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), atualizado até 01/01/99. PROTOCOLO nº 16.069 de ordem do Lº 1-D. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.8-10.422, de 9 de Agosto de 1999.

EXEQUENTE: DENILSON SALES DOS SANTOS. EXECUTADO: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora e Avaliação, extraído dos autos do processo nº RT 569/95 expedido em 17/05/1999, pelo MM. Juiz do trabalho substituto em exercício da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória/ES, com Auto de Penhora e Avaliação e de depósito, datados de 30/06/1999, assinados pelo Oficial de Justiça avaliador (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 119.688,24 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). PROTOCOLO nº 17.262 de ordem do Lº 1-D. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

R.9-10.422, de 4 de Novembro de 1999.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADOS: FERREIRA ATACADISTA LTDA e NAHOR FERREIRA MARTINS. TÍTULO: Arresto. FORMA: Mandado de Arresto, extraído nos autos da ação de execução fiscal Nº 2.517/96 - CLASSE 3000 (REG Nº 96.0001010-2), expedido em 25/08/98, assinado pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Espírito Santo, com termo de arresto, datado de 27/10/1999, assinado pelo analista judiciário/executor de mandados, Jackson de Abreu Bezerra. VALOR: R\$ 19.505,31 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), data da conta 05/06/96. PROTOCOLO Nº 18.236 de ordem do Lº 1-D. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....KM. 26/4/00 penhora

R.10-10.422, de 26 de Abril de 2000.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADOS: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA e NAHOR FERREIRA MARTINS. TÍTULO: Arresto. FORMA: Mandado de Arresto, extraído nos autos da ação de execução fiscal Nº 2.968/96 - CLASSE 3000 (REG Nº 96.0008154-9), expedido em 07/12/99, assinado pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Espírito Santo, Dr. Antonio Ivan Athié, com auto de arresto, datado de 26/04/2000, assinado pelo oficial de justiça avaliador (assinatura ilegível). VALOR: R\$ 326.489,30 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), em 30/11/99. PROTOCOLO Nº 20.491 de ordem do Lº 1-E. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu.....a conferi. O OFICIAL.....SCF.

OBS.: Foi prenotada nesta data uma carta de adjudicação, passada a favor de DENILSON

SALES DOS SANTOS, extraída dos autos da reclamação trabalhista nº 569/95, em que são partes DENILSON SALES DOS SANTOS e FERREIRÃO ATACADISTA LTDA, expedida em 20/03/2001, pela MMª. Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Trabalho de Vitória-ES, e foi objeto de suscitação de "dúvida" ao MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Vitória-ES. PROTOCOLO nº 25.426 de ordem do Lº 1-F. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 06 de junho de 2001. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura] AL.

dt. 11/15/02 - cancelamento de arrolamento

OBS.: Conforme sentença prolatada em 19/11/2002, no proc. de dúvida que tomou o nº 024.010.122.158, prenotado sob o nº 25.426 no protocolo 1-F, em 06/06/2001, foi julgada a procedência da dúvida suscitada.

OBS.: Foi prenotada nesta data uma carta de adjudicação, passada a favor de ALTAMIRO LEAL SANTANA, extraída dos autos de execução processo C.P. nº 27/98, em que são partes ALTAMIRO LEAL SANTANA e FERREIRÃO ATACADISTA LTDA, expedida em 10/11/1999, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Trabalho de Vitória-ES, e foi objeto de suscitação de "dúvida" Proc. Nº 024.03.003438-3 ao MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Vitória-ES". PROTOCOLO nº 30.270 de ordem do Lº 1-G. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 10 de junho de 2002. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura] KM. 14/4/04 conc. penhora R-3

AV.11-10.422, de 14 de Abril de 2004.

"Em virtude de Ofício nº 0657/04, extraído dos autos do processo nº 02481.1997.002.17.00-0 CP, expedido em 31/03/2004, pela M.Mª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Vitória-ES, fica cancelada para todos os fins de direito a Penhora constante do R-3-10.422". PROTOCOLO Nº 41.173 de ordem do Lº 1-I. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura] RSS.

AV.12-10.422: "Em virtude de ofício nº 368/2015, expedido em 19/03/2015, pela Vara de Recuperação Empresarial e Falência, Poder Judiciário, Estado do Espírito Santo, extraído dos autos da ação falência de empresários, sociedades empresariais, microempresas e empresas de pequeno porte, processo nº 1040091-2.1998.8.08.0024 (024.96.006312-1), tendo como requerente FERREIRAO ATACADISTA LTDA, RICARDO FIGUEIRA DA SILVA E NAHOR FERREIRA MARTINS, foi determinado a essa Serventia a indisponibilidade dos bens no sentido de não autorizar a alienação/onerção por qualquer forma, até ulterior deliberação daquele Juízo". Lançado no Protocolo sob o nº 103.658. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 31 de março de 2015. Eu [assinatura] a conferi. O OFICIAL [assinatura]

[assinatura] (IVS)

Selo Digital: 021782.1MH1502.00695

Emolumentos R\$ 0 Taxas R\$ 0 Total R\$ 0



Matrícula
10.422

Folha
222-B

AV-13-10.422: "Em virtude de ordem de indisponibilidade via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, que tomou o protocolo nº 201507.2814.00066653-IA-009, extraído dos autos do processo nº 00120913120014025001, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região de Vitória-ES, 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória-ES, foi determinado a esta serventia para que proceda a indisponibilidade dos bens em nome de NAHOR FERREIRA MARTINS, CPF 096.783.877-00". Lançado no Protocolo sob o nº 105.453. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 30 de julho de 2015. Eu _____ a conferi. O

OFICIAL _____ (IVS)

Selo Digital: 021782.VZE1505.00512

Emolumentos R\$ 0 Taxas R\$ 0 Total R\$ 0

AV-14-10.422: "Em virtude de ofício nº 058/2016, expedido em 12/02/2016, pela 13ª Vara Cível Especializada Empresarial de Recuperação Judicial e Falência, extraído dos autos da ação de falência de empresários, sociedades empresariais, microempresas e empresas de pequeno porte, processo nº 1040091-21.1998.8.08.0024 (024.96.006312-1), tendo como requerente FERREIRA ATACADISTA LTDA e como requerido o juízo mencionado acima, foi determinado a esta Serventia para que proceda a indisponibilidade dos bens registrados em nome de NAHOR FERREIRA MARTINS, CPF nº 096.783.877-00, até ulterior deliberação daquele juízo, conforme decisão datada de 05/02/2016". Lançado no Protocolo sob o nº 108.079. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Vitória, 18 de fevereiro de 2016. Eu _____ a conferi. O OFICIAL

_____ (LLG)

Selo Digital: 021782.FVY1509.01477

Emolumentos R\$ 0 Taxas R\$ 0 Total R\$ 0

AV-15-10.422: Em virtude do cadastramento de ordem de indisponibilidade de bens na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (www.indisponibilidade.org.br), conforme regulamentado pelo Provimento nº 34/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, foi declarada a INDISPONIBILIDADE dos bens de NAHOR FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº 096.783.877-00 nos termos do Protocolo CNIB nº 201712.0412.00414245-IA-130, Processo nº 00003144719988080347 (STJ - Superior Tribunal de Justiça - ES, 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fideiussórias de Vitória-ES), tornando-se INDISPONÍVEL o imóvel objeto desta matrícula. Lançado no Protocolo sob o nº 117.059. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. Vitória, 06 de dezembro de 2017. Eu, _____ a conferi. O OFICIAL, _____ (VSMM)

Selo Digital: 021782.LOG1705.01444

Emolumentos R\$ 0 Taxas R\$ 0 Total R\$ 0

AV-16-10.422: Em virtude do Protocolo CNIB nº 201910.0211.00949990-TA-810, Processo nº 00003144719988080347 (STJ - Superior Tribunal de Justiça - ES - 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais de Vitória-ES), datado de 02/10/2019, que cancelou a decretação de indisponibilidade de bens lançada na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (www.indisponibilidade.org.br), em nome de NAHOR FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº 096.783.877-00, fica CANCELADA a Averbação nº 15 desta

matrícula. Lançado no Protocolo sob o nº 125.635. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. Vitória, 7 de outubro de 2019. Eu, Nauc Puc a conferi. O OFICIAL, Dumas (JWS)

Selo Digital: 021782.GDP1904.01250

Emolumentos R\$ 0,00 Taxas R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

 AV-17-10.422: Em virtude do cadastramento de ordem de indisponibilidade de bens na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (www.indisponibilidade.org.br), conforme regulamentado pelo Provimento nº 34/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, foi declarada a INDISPONIBILIDADE dos bens de NAHOR FERREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº 096.783.877-00, nos termos do Protocolo CNIB nº 202009.2913.01334101-IA-590, Processo nº 00003144719988080347 (STJ - Superior Tribunal de Justiça - 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais de Vitória-ES), tornando-se **INDISPONÍVEL** o imóvel objeto desta matrícula. Lançado no Protocolo sob o nº 129.782. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. Vitória, 5 de outubro de 2020. Eu, Nauc Puc a conferi. O OFICIAL, Legia (LEG)

Selo Digital: 021782.EDR2004.00910

Emolumentos R\$ 0,00 Taxas R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

 AV-18-10.422: **EXEQUENTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e UNIÃO FEDERAL (PGF). **EXECUTADO**: NAHOR FERREIRA MARTINS, CPF nº 096.783.877-00, com endereço na Avenida Antonio Gil Veloso, 1800, aptº 1002, torre 2, Edifício Twin Towers, Praia da Costa, Vila Velha-ES. **TÍTULO**: Carta Precatória Executória - PJe expedida pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Altamira-PA - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, extraída dos autos da Ação Civil Pública Cível, Processo nº ACPCiv 0000682-60.2018.5.08.0103, com o "CUMPRA-SE" inserto no Mandado expedido em 25/08/2020 pelo Juízo de Direito da 11ª Vara do Trabalho de Vitória-ES - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, extraído dos autos do Processo nº CartPrecCiv 0000632-96.2020.5.17.0011, com Auto de Penhora e Avaliação datado de 27/11/2020. **FORMA**: Penhora. **VALOR**: R\$ 132.637,24 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) - Valor da Execução; R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) - Valor de Avaliação. Lançado no Protocolo sob o nº 130.774. O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. Vitória, 8 de dezembro de 2020. Eu, Nauc Puc a conferi. O OFICIAL, Dumas (KCG)

Selo Digital: 021782.GJA2006.00438

Emolumentos R\$ 0,00 Taxas R\$ 0,00 Total R\$ 0,00